

	§ %Estado do Rio de Janeiro %MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS %Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2023/IMAAR	§ 	Processo nº 2023009859 Folha <u>158</u> Rúbrica <u>Q</u>
--	---	--	--

§

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 005/2023/IMAAR

05/09/2023

10h00min

REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS INFORMATIVAS



§ 	%Estado do Rio de Janeiro %MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS %Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2023/IMAAR	§ 	Processo nº 2023009859 Folha <u>139</u> Rúbrica <u></u>
---	--	--	--

§

ÍNDICE

01. Introdução;
02. Do Objeto e Quantidades;
03. Do Prazo da Ata e Entrega e da Forma de Fornecimento;
04. Da Abertura;
05. Dos Recursos Orçamentários;
06. Do Tipo de Licitação;
07. Das Condições de Participação;
08. Do Credenciamento;
09. Da Conexão com o Sistema e do Envio das Propostas;
10. Da Proposta de Preços;
11. Da Abertura das Propostas e da Formulação de Lances;
12. Do Julgamento das Propostas;
13. Do Cadastro de Reserva;
14. Da Habilitação;
15. Dos Recursos;
16. Da Adjudicação, Homologação e Lavratura da Ata de Registro de Preços;
17. Dos Órgãos Participantes e Órgãos Aderentes;
18. Da Adesão à Ata de Registro de Preços por Órgão Aderente;
19. Do Cancelamento do Registro de Preços;
20. Da Aceitação do Objeto;
21. Das Condições de Pagamento;
22. Das Sanções Administrativas e Demais Penalidades;
23. Das Obrigações e Responsabilidades;
24. Das Disposições Gerais.

	§ %Estado do Rio de Janeiro %MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS %Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2023/IMAAR	§ 	Processo nº 2023009859 Folha <u>160</u> Rúbrica <u></u>
--	--	--	--

§

1 - INTRODUÇÃO

1.1. O INSTITUTO MUNICIPAL DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS – IMAAR, Órgão Gerenciador do SRP – Sistema de Registro de Preços, com sede na Rua do Comércio, nº 17 – 1 andar – Centro, Angra dos Reis/RJ, CEP: 23.900-560, torna público que, devidamente autorizada pelo ordenador de despesa, seu Diretor Presidente, Sr. Mário Sérgio da Glória Reis, ORA DENOMINADO AUTORIDADE COMPETENTE na forma do disposto no Processo Administrativo n.º 2023009859, que no dia, hora e local indicados no item 4 deste Edital, será realizada a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, para formação de Ata de Registro de Preços que será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo Decreto Municipal n.º 10.931, de 29 de maio de 2018, e pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e respectivas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.**

1.2. A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, no dia e hora indicados no item 4 deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

1.3. As retificações deste Edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária,, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.4. O edital se encontra disponível no endereço eletrônico <<http://www.angra.rj.gov.br>>, podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa na sede do Instituto Municipal do Ambiente de Angra Dos Reis – IMAAR, Rua do Comércio, nº 17 – 1º andar – Centro, Angra dos Reis, RJ, mediante a permuta de uma resma de papel A4, ou uma via digital mediante a portabilidade de 01 (um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original.



Rua do Comércio, nº 17 – Centro CEP. 23.900-560 – Angra dos Reis-RJ	(24)3368-6441 http://www.angra.rj.gov.br	Página 3
--	--	----------

	<p>§ %Estado do Rio de Janeiro %MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS %Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2023/IMAAR</p>	<p>§ </p>	<p>Processo nº 2023009859 Folha <u>161</u> Rúbrica <u></u></p>
--	---	--	---

§

1.5. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste Edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 03 (três) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, no seguinte endereço: Rua do Comércio, nº 17 – 1 andar – Centro, Angra dos Reis, RJ, de 09:30 horas até 16:00 horas, ou, ainda, mediante confirmação de recebimento, por meio do correio eletrônico: imaar.dfmma@angra.rj.gov.br, até as 16:00h do último dia do prazo referido.

1.5.1. Caberá ao pregoeiro responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

1.6. Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até 03 (três) dias úteis anteriores à abertura da sessão, na sede do **Instituto Municipal do Ambiente de Angra Dos Reis – IMAAR** no seguinte endereço: Rua do Comércio, nº 17 – 1º andar – Centro, Angra dos Reis/RJ, CEP: 23.900-560 n de 9h30min até 16:00 horas, ou, ainda, através do e-mail: imaar.dfmma@angra.rj.gov.br, até as 16:00 horas.

1.6.1. Caberá ao pregoeiro, decidir sobre a impugnação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

1.7 Tanto a resposta às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimentos serão divulgados mediante nota na página eletrônica do www.comprasgovernamentais.gov.br da licitação e no campo específico para mensagens do sistema eletrônico SIASG, ficando as empresas interessadas em participar do certame, que não adquiriram o Edital no mencionado órgão, obrigadas a acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

2 – DO OBJETO E QUANTIDADES

2.1. A objeto do presente pregão eletrônico é a formação de **Registro de Preços para a contratação de serviços de confecção e instalação de 150 (cento e cinquenta) placas informativas para atender demandas relacionadas às Unidades de Conservação Municipais, Áreas de Preservação Permanente e demais atividades do Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis – IMAAR**. Os serviços a serem licitados caracterizam-se como comuns, conforme previsto no art 1º da Lei Federal

Rua do Comércio, nº 17 – Centro CEP. 23.900-560 – Angra dos Reis-RJ	(24)3368-6441 http://www.angra.rj.gov.br	Página 4
--	--	----------

	§ %Estado do Rio de Janeiro %MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS %Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2023/IMAAR	§ 	Processo nº 2023009859 Folha <u>162</u> Rúbrica <u></u>
--	---	--	--

§
10.520/2002, pois possuem especificações usuais no mercado, conforme as especificações contidas no Termo de Referência – ANEXO I.

2.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem as quantidades indicadas no Anexo XX, podendo a Administração, até mesmo, realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art.15, § 4º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e do Decreto Municipal n.º 9.829/2015.

3 – DO PRAZO DA ATA E ENTREGA E DA FORMA DE FORNECIMENTO

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

3.2. A **CONTRATADA** obriga-se a prestar os serviços nos locais e datas assinaladas nas Ordens de Serviço, conforme as disposições contidas no item 10 do Termo de Referência – ANEXO I.

3.3. Os locais dos serviços, objeto do registro de preços, serão informados na Ordem de Serviço, podendo ser no Continente e na Ilha Grande.

4 – DA ABERTURA

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

Posição	Dia	Mês	Ano	Horário
Início acolhimento das propostas e documentos de habilitação	21	Agosto	2023	
Limite acolhimento das propostas e documentos de habilitação	05	Setembro	2023	
Data da realização do Pregão	05	Setembro	2023	
Processo nº	2023009859			
Tipo	MENOR PREÇO			
Prazo para impugnação	até 3 (três) dias úteis			
Data da publicação	21/08/2023			
Portal	www.comprasgovernamentais.gov.br			
Rua do Comércio, nº 17 – Centro CEP. 23.900-560 – Angra dos Reis-RJ	(24)3368-6441 http://www.angra.rj.gov.br	Página 5		

	§ %Estado do Rio de Janeiro %MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS %Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2023/IMAAR	§ 	Processo nº 2023009859 Folha <u>163</u> Rúbrica <u></u>
--	--	--	--

§ Número da licitação no portal	000/2023
------------------------------------	----------

4.1.1. Declarada aberta a Sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao acolhimento de propostas e documentos.

4.2. Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

4.3. O horário a que alude a Tabela do subitem 4.1, refere-se ao horário de Brasília/DF.

5 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos necessários para as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do **ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES e ÓRGÃOS ADERENTES.**

6 – DO TIPO DE LICITAÇÃO

6.1. O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo menor preço unitário.

7 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar desta licitação as pessoas físicas e jurídicas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, devidamente credenciados junto ao provedor do sistema na página eletrônica **www.comprasgovernamentais.gov.br**, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pelo Município, observada a necessária qualificação, e que satisfaçam às exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos.

7.2. Não serão admitidas na licitação:

Rua do Comércio, nº 17 – Centro CEP. 23.900-560 – Angra dos Reis-RJ	(24)3368-6441 http://www.angra.rj.gov.br	Página 6
--	--	----------

	§ %Estado do Rio de Janeiro %MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS %Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2023/IMAAR	§ 	Processo nº 2023009859 Folha <u>164</u> Rúbrica <u></u>
--	--	--	--

§

a) as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93;

b) as pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93, notadamente cônjuge, companheiro, ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de agente público municipal ocupante de cargo cujas funções interfiram no processo de contratação pública;

c) A amplitude da penalidade de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração se restringe ao ente federativo em cujo âmbito se situe o órgão ou entidade que tenha aplicado a sanção, ao passo que a amplitude da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública possui efeitos em todo o território nacional, independentemente do órgão ou entidade que tenha aplicado a punição.

7.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

7.3.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

7.3.1.1 a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.3.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus ANEXOS, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

7.3.3 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7.3.4 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.3.5 que a proposta foi elaborada de forma independente.



Rua do Comércio, nº 17 – Centro CEP. 23.900-560 – Angra dos Reis-RJ	(24)3368-6441 http://www.angra.rj.gov.br	Página 7
--	--	----------

	§ %Estado do Rio de Janeiro %MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS %Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2023/IMAAR	§ 	Processo nº 2023009859 Folha <u>165</u> Rúbrica <u></u>
--	--	--	--

§

8 – DO CREDENCIAMENTO

8.1. Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao provedor do Sistema na página eletrônica www.comprasgovernamentais.gov.br.

8.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

8.2.1. O licitante deverá dirigir-se ao provedor do sistema e solicitar seu registro, fornecendo todos os documentos que forem por ele solicitados.

8.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

8.4. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

8.5. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

9 – DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

9.1. Observado o disposto nos itens 7 e 8 deste edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao sistema eletrônico, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme item 4.1. deste edital.

9.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

Rua do Comércio, nº 17 – Centro CEP. 23.900-560 – Angra dos Reis-RJ	(24)3368-6441 http://www.angra.rj.gov.br	Página 8
--	--	----------

	§ %Estado do Rio de Janeiro %MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS %Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2023/IMAAR	§ 	Processo nº 2023009859 Folha <u>166</u> Rúbrica <u>e</u>
--	--	--	--

§

9.3. Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

9.4. Ao licitante incumbirá, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

9.5.1. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

10 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A Proposta de Preços deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo específico, a ser integralmente preenchido.

10.1.1. Até a abertura da sessão, os licitantes deverão consignar na forma expressa no sistema eletrônico, o VALOR UNITÁRIO OFERTADO PARA O ITEM, podendo retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

10.1.1.1 Não poderá ser incluído no registro da proposta eletrônica diretamente no **COMPRASNET**, qualquer elemento que possa identificar o licitante, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO** da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

10.1.1.2. A proposta deverá ser enviada ao sistema em **ARQUIVO ANEXO**, junto com a documentação que deverá ser identificada.

10.1.1.3. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Rua do Comércio, nº 17 – Centro CEP. 23.900-560 – Angra dos Reis-RJ	(24)3368-6441 http://www.angra.rj.gov.br	Página 9
--	--	----------

	§ %Estado do Rio de Janeiro %MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS %Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2023/IMAAR	§ 	Processo nº 2023009859 Folha <u>167</u> Rúbrica <u>2</u>
--	--	--	--

§

10.1.2. O Modelo de Proposta de Preços, ANEXO III, inclusive, se for o caso, detalhando a Planilha de Custos, e a Declaração Independente de Proposta, ANEXO II, somente serão utilizados pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final.

10.1.2.1. Os documentos solicitados no item 10.1.2, assim como, qualquer documento complementar à proposta solicitado pelo Pregoeiro, devem ser encaminhados no link “*anexar*”, no prazo máximo de 2 (duas) horas, contados do encerramento da etapa de lances.

10.1.3. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material(is) constante(s) do objeto desta licitação.

10.1.4. É permitido às empresas Licitantes apresentarem propostas para 01 (um) ou mais lotes/itens que compõem o objeto deste Edital.

10.1.5. No momento da apresentação da proposta vencedora, considerando o valor do preço total de cada item, a mesma deverá ser apresentada com preços expressos em moeda corrente nacional (Real) com no máximo 02 (duas) casas decimais – exemplo: R\$ 0,01 (um centavo), em algarismos e por extenso, não podendo ser igual a zero.

10.1.6. A proposta deverá apresentar preços correntes de mercado, fixos e irreajustáveis, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro.

10.1.7. No caso de haver divergência entre os preços unitários e os totais, assim como os preços expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o menor desde que exequível.

10.1.8. Caso o licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta de preço será desclassificada.

10.2. A cotação de preços englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

10.2.1. O oferecimento pelo licitante do item indicado implica em aceitação e entrega do item, conforme Termo de Referência do Objeto, com suas especificações e quantidades, sem qualquer restrição, sob pena de invalidação e não aceitação da proposta ofertada.



Rua do Comércio, nº 17 – Centro CEP. 23.900-560 – Angra dos Reis-RJ	(24)3368-6441 http://www.angra.rj.gov.br	Página 10
--	--	-----------

	<p>§ %Estado do Rio de Janeiro %MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS %Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2023/IMAAR</p>	<p>§ </p>	<p>Processo nº 2023009859 Folha <u>168</u> Rúbrica <u></u></p>
--	--	--	---

§

10.2.2. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

10.3. O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

10.4. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório e seus Anexos, caso seja omissa, apresente irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível.

10.5. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

10.6. Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no item 4.

10.6.1. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do ÓRGÃO SOLICITANTE, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

11 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. A partir do horário previsto no item 4.1 deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as suas regras de aceitação.

11.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.4. Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

<p>Rua do Comércio, nº 17 – Centro CEP. 23.900-560 – Angra dos Reis-RJ</p>	<p>(24)3368-6441 http://www.angra.rj.gov.br</p>	<p>Página 11</p>
--	--	------------------



	<p>§</p> <p>%Estado do Rio de Janeiro %MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS %Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis</p> <p>Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2023/IMAAR</p>	<p>§</p> 	<p>Processo nº 2023009859</p> <p>Folha <u>169</u></p> <p>Rúbrica <u></u></p>
--	---	--	---

§

11.5. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

11.6. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserto em campo próprio do sistema eletrônico, divulgando data e hora para a reabertura da sessão.

11.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.8. Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação e o disposto no item 10.5.

11.8.1. No caso de empate entre as propostas de menor preço e não sendo apresentados lances, sem prejuízo do disposto no item 11.3 e 12.3, será assegurada preferência como critério de desempate, sucessivamente, aos bens e serviços: (a) produzidos no País; (b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; (c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e (d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. Persistindo o empate, o sorteio público será utilizado como critério de desempate.

12 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. O critério de julgamento desta licitação obedecerá ao disposto no inciso I, parágrafo 1º, do art. 45, da Lei Federal n.º 8.666/93, a saber, o de MENOR PREÇO POR ITEM, e ainda, ao disposto no parágrafo 3º, art. 45, da Lei Federal n.º 8.666/93, levando-se em consideração atendimento às exigências deste Edital, sendo considerada(s) vencedora(s) a(s) Licitante(s) que obtiver(em) o menor preço por lote/item, consoante as especificações do ANEXO XX – Termo de Referência do Objeto. O objeto deste Edital será adjudicado à licitante cuja proposta for considerada vencedora.

<p>Rua do Comércio, nº 17 – Centro CEP. 23.900-560 – Angra dos Reis-RJ</p>	<p>(24)3368-6441 http://www.angra.rj.gov.br</p>	<p>Página 12</p>
--	--	------------------

	§ %Estado do Rio de Janeiro %MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS %Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2023/IMAAR	§ 	Processo nº 2023009859 Folha <u>130</u> Rúbrica <u></u>
--	--	--	--

§

12.2. O sistema eletrônico informará o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do item 12.3 deste Edital, cabendo decisão, pelo Pregoeiro, acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando a redução do valor.

12.3. Havendo empate no momento do julgamento das propostas será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

12.3.1. Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

12.3.2. Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

b) caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

c) na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior a melhor classificada.

12.3.3. Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

12.4.1. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 11.8 e/ou subitem 12.4 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

Rua do Comércio, nº 17 – Centro CEP. 23.900-560 – Angra dos Reis-RJ	(24)3368-6441 http://www.angra.rj.gov.br	Página 13
--	--	-----------

	§ %Estado do Rio de Janeiro %MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS %Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2023/IMAAR	§ 	Processo nº 2023009859 Folha <u>191</u> Rúbrica <u><i>[assinatura]</i></u>
--	--	--	--

§

12.5. O sistema gerará ata circunstanciada, da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

12.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e nem a validade jurídica destes, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

13 – DO CADASTRO DE RESERVA, DO CONTROLE E DA REVISÃO DOS PREÇOS

13.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, sendo incluído, na respectiva ata, o registro dos que aceitarem cotar o objeto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

13.1.1. Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote observando-se o seguinte:

a) O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em órgão oficial de publicação dos Atos Oficiais da Prefeitura de Angra dos Reis e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

b) Quando das contratações decorrentes do registro de preços, deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata de Registro de Preços;

c) Os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

13.1.2. A apresentação de novas propostas, na forma deste item, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.1.3. Excepcionalmente, a critério do Órgão Gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidades ou desempenho



	<p>§ %Estado do Rio de Janeiro %MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS %Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis</p> <p>Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2023/IMAAR</p>	<p>§</p> 	<p>Processo nº 2023009859</p> <p>Folha <u>172</u></p> <p>Rúbrica <u></u></p>
--	--	--	---

§ superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

13.2. Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

a) os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

b) os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar o objeto em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

13.2.1. Se houver mais de um licitante na situação de que trata a alínea b, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

13.2.2. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

13.3. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no item 12, serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços.

13.4. O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do primeiro colocado na Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:

a) cancelamento do registro do fornecedor, quando este descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

b) cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, causados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

13.5. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.6. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

	<p>§</p> <p>%Estado do Rio de Janeiro %MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS %Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis</p> <p>Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2023/IMAAR</p>	<p>§</p> 	<p>Processo nº 2023009859</p> <p>Folha <u>173</u></p> <p>Rúbrica <u>[assinatura]</u></p>
--	---	--	--

§

13.7. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

13.8. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento;
- b) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

13.9. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13.10. Os valores revisados serão publicados no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis.

14 – DA HABILITAÇÃO

14.1. Efetuados os procedimentos previstos nos itens 12 e 13 deste Edital, será analisada a habilitação do licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor, assim como os licitantes que reduziram seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado para a formação do Cadastro de Reserva, por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, ou através da apresentação de toda a documentação de habilitação previstos no item 14.2.

14.1.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, deverão ser encaminhados até a data limite prevista no item 4.1 do Edital.

14.1.2. Todos os documentos para fins habilitatórios deverão ser encaminhados devidamente escaneados no link “anexar”.

	§ %Estado do Rio de Janeiro %MUNICÍPIO DE ANGRÁ DOS REIS %Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2023/IMAAR	§ 	Processo nº 2023009859 Folha <u>124</u> Rúbrica <u></u>
--	--	--	--

§

14.1.3. Uma vez recebidos os documentos, o Pregoeiro consultará o Cadastro de Fornecedores do Município, Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.

14.1.4. Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 14.1.1, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição.

14.2. Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos para fins de habilitação no certame:

14.2.1. Habilitação Jurídica

14.1.1. Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092 do Código Civil, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, do Código Civil as pessoas naturais incumbidas da administração.
- g) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do art. 18 da Lei n.º 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

14.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

Rua do Comércio, nº 17 – Centro CEP. 23.900-560 – Angra dos Reis-RJ	(24)3368-6441 http://www.angra.rj.gov.br	Página 17
--	--	-----------



<p>§</p> 	<p>%Estado do Rio de Janeiro %MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS %Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis</p> <p>Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2023/IMAAR</p>	<p>§</p> 	<p>Processo nº 2023009859</p> <p>Folha <u>125</u></p> <p>Rúbrica <u>2</u></p>
---	--	--	---

§

14.2.2.1. Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d", do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.2.1) Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal.

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.



	§ %Estado do Rio de Janeiro %MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS %Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2023/IMAAR	§ 	Processo nº 2023009859 Folha <u>176</u> Rúbrica <u>Q</u>
--	--	--	--

§

14.2.2.2. Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

14.2.2.3. O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

14.2.2.4. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

14.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

14.2.3.1. O licitante detentor da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca de Angra dos Reis, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

14.2.3.2. Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

14.2.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.2.4.1. Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Alvará de licença de funcionamento do Município onde tem sede;
- b) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) com atividades compatíveis com o objeto da presente licitação;
- c) Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter a empresa prestado ou estar prestando serviços de elaboração de programas e planos de educação informal e outros pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.X



	§ %Estado do Rio de Janeiro %MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS %Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2023/IMAAR	§ 	Processo nº 2023009859 Folha <u> 777 </u> Rúbrica <u> e </u>
--	--	--	--

§

14.2.5. Declaração Relativa ao Trabalho de Menores

14.2.4.1. Declaração do licitante (ANEXO V) de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

14.2.5. Declaração de que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem, na forma do ANEXO IV – Declaração de Inexistência de Penalidade.

14.2.6. Caso o licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do ANEXO VI do Edital.

14.3. Os documentos complementares à habilitação, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.

14.4. Deverá ser encaminhado no prazo máximo 24 (vinte e quatro) horas, a contar do momento em que for declarado vencedor no certame, todos os documentos em original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

14.5. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

14.6. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pela AUTORIDADE SUPERIOR na hipótese de existência de recursos.

14.7. Se o licitante desatender às exigências previstas no item 14, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

15 – DOS RECURSOS

15.1. O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se imediatamente após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro, expondo os motivos por meio do sistema eletrônico. Na hipótese de ser aceito o recurso,

Rua do Comércio, nº 17 – Centro CEP. 23.900-560 – Angra dos Reis-RJ	(24)3368-6441 http://www.angra.rj.gov.br	Página 20
--	--	-----------



	§ %Estado do Rio de Janeiro %MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS %Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2023/IMAAR	§ 	Processo nº 2023009859 Folha <u>179</u> Rúbrica <u>2</u>
--	--	--	--

§
será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual período, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.

15.2. As razões e contra-razões de recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail: imaar.dfmma@angra.rj.gov.br, com posterior envio do original, desde que observado o prazo de 3 (três) dias, contado a partir da declaração de vencedor do certame.

15.3. A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o item 15.1.

15.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

15.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6 As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior por intermédio do pregoeiro que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.

16 – DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E LAVRATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pela AUTORIDADE COMPETENTE. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a AUTORIDADE COMPETENTE adjudicará e homologará o procedimento.

16.2. Uma vez homologado o resultado da licitação pela AUTORIDADE COMPETENTE, o licitante vencedor, assim como os licitantes que reduziram seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, serão convocados, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para a lavratura da ata de registro de preços.

16.2.1. Na Ata de Registro de Preços são registrados os preços, os fornecedores, os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e as condições a serem praticadas, conforme definido neste edital e no Anexo I – Termo de Referência.



	<p>§ %Estado do Rio de Janeiro %MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS %Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis</p> <p>Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2023/IMAAR</p>	<p>§</p> 	<p>Processo nº 2023009859</p> <p>Folha <u>179</u></p> <p>Rúbrica <u>2</u></p>
--	--	--	---

§

16.3. Como condição para a lavratura da ata de registro de preços o vencedor, assim como os licitantes que reduziram seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, deverão apresentar Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do Anexo II, em atendimento ao Decreto Estadual nº 43.150, de 24.08.11.

16.4. Na hipótese de não atendimento do item 16.3 poderá o **ÓRGÃO GERENCIADOR** proceder à convocação dos demais licitantes, caso não tenha sido formado o Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da penalidade a que se refere o art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

16.5. Deixando o adjudicatário de lavrar a Ata de Registro de Preços no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, após a licitação ter retornado a fase de habilitação pela Autoridade Superior, poderá o Pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, caso não tenha sido formado o Cadastro de Reserva.

16.6. Uma vez formado o Cadastro de Reserva, serão os fornecedores convocados na ordem de classificação.

16.7. Uma vez lavrada a Ata de Registro de Preços o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e os **ÓRGÃOS ADERENTES** estarão aptos a proceder aos procedimentos para as respectivas contratações, estes últimos, desde que observadas as condições do item 18.

16.8. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal da PMAR: www.angra.rj.gov.br e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

17 – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E ÓRGÃOS ADERENTES

17.1. Os bens objeto do registro de preços poderão ser contratados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelos Órgãos e Entidades do MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ora denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, conforme relação constante do Anexo VIII.

17.1.1. A ata de registro de preços (Anexo VII) poderá ser aderida por quaisquer órgãos ou entidades do MUNICÍPIO, que não tenham participado do certame licitatório, ora denominados **ÓRGÃOS ADERENTES**.

17.1.1.1. Podem também ser considerados **ÓRGÃOS ADERENTES** os órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros estados e federais, resguardadas as disposições de cada ente, desde que atendido o item 22 deste edital.

<p>Rua do Comércio, nº 17 – Centro CEP. 23.900-560 – Angra dos Reis-RJ</p>	<p>(24)3368-6441 http://www.angra.rj.gov.br</p>	<p>Página 22</p>
--	--	------------------

§ 	%Estado do Rio de Janeiro %MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS %Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2023/IMAAR	§ 	Processo nº 2023009859 Folha <u>180</u> Rúbrica <u>2</u>
---	---	--	--

§

17.2. As quantidades estimadas para a contratação pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pelos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e **ÓRGÃOS ADERENTES (Não Participantes)**, estão descritas no item 1.1 do Termo de Referência:

17.3. O quantitativo decorrente da contratação pelos **ÓRGÃOS ADERENTES** não ultrapassará, na totalidade, ao quádruplo de cada item da ata de registro de preços e nem poderá exceder, por **ÓRGÃO ADERENTE**, a cem por cento do quantitativo de cada item desta licitação, registrados na Ata de Registro de Preços para o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**.

17.4. Cabe ao licitante consultar com antecedência os seus fornecedores, visando a adequada execução da Ata de Registro de Preços.

17.5. É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

18 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO ADERENTE

18.1. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preço, quando desejarem aderir a Ata de Registro de Preços, deverão comprovar a vantagem em sua utilização por meio da realização de pesquisa de mercado, e solicitar anuência ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem registrados, obedecida a ordem de classificação.

18.2. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** só poderá autorizar as adesões por **ÓRGÃO ADERENTE** municipal, distrital, de outros estados e federal após transcorrido metade do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e realizada a primeira contratação por **ÓRGÃO PARTICIPANTE**.

18.3. O fornecedor beneficiário não está obrigado a aceitar o fornecimento decorrente da adesão pelo **ÓRGÃO ADERENTE**.

18.4. Desde que o fornecimento objeto da adesão não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** o fornecedor poderá contratar com o **ÓRGÃO ADERENTE**.

18.5. Após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o **ÓRGÃO ADERENTE** deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir as atribuições



	<p>§ %Estado do Rio de Janeiro %MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS %Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2023/IMAAR</p>	<p>§ </p>	<p>Processo nº 2023009859 Folha <u>181</u> Rúbrica <u>2</u></p>
--	---	--	---

§
inerentes aos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e demais orientações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

18.6. O **ÓRGÃO ADERENTE** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores Municipais e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

18.7. Compete ao **ÓRGÃO ADERENTE**:

- a) Aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;
- b) Realizar os pagamentos relativos às suas contratações;
- c) Os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- d) A aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo registrar no Cadastro de Fornecedores do Município as penalidades aplicadas ou informá-las ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando se tratar dos órgãos ou entidades que não pertençam ao Município de Angra dos Reis.

18.8. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá zelar para que o quantitativo total das contratações pelos **ÓRGÃOS ADERENTES** observe o limite fixado no item 18.9.

18.9 As contratações por **ÓRGÃO ADERENTE** não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100 % (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

19 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Forem descumpridas as condições da ata de registro de preços;
- b) Não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

	§ %Estado do Rio de Janeiro %MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS %Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2023/IMAAR	§ 	Processo nº 2023009859 Folha <u>182</u> Rúbrica <u></u>
--	--	--	--

§

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

19.1.1. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d do item 19.1 será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

19.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

20 – DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

20.1. Efetuada a instalação, o objeto será recebido pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, nos termos do art. 73, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme a seguir:

I - provisoriamente, no prazo máximo de 02 (dois) dias, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações consignadas no item 1.4, deste TERMO DE REFERÊNCIA;

II - definitivamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

20.2. O recebimento provisório ou definitivo pelo CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do objeto contratado, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou por este Termo.

20.3. Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada.

21 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta-corrente de instituição financeira contratada pelo **CONTRATANTE**, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a emissão do empenho.



	§ %Estado do Rio de Janeiro %MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS %Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2023/IMAAR	§ 	Processo nº 2023009859 Folha <u>983</u> Rúbrica <u></u>
--	--	--	--

§

21.2. No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo **CONTRATANTE** ou caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo **CONTRATANTE**, abrir ou manter conta-corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta-corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

21.3. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da Nota de Liquidação, sendo esta condicionada à apresentação do documento de cobrança no Protocolo do **CONTRATANTE**, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

21.4. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

21.5. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*, conforme inciso III do art. 15 da Lei 8.666/93.

22 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

22.1. A inexecução da entrega, total ou parcial, execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.



	<p>§ %Estado do Rio de Janeiro %MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS %Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2023/IMAAR</p>	<p>§ </p>	<p>Processo nº 2023009859 Folha <u>184</u> Rúbrica <u></u></p>
--	---	--	---

§

22.2. O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com A Administração Pública, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

22.3. A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

22.3.1. Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

22.4. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante.

22.4.1. A advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do item 22.1, serão impostas pelo Ordenador de Despesa.

22.4.2. A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do item 22.1, será imposta pelo próprio Diretor Presidente do Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis.

22.4.3. A aplicação da sanção prevista na alínea d, do item 22.1, é de competência exclusiva do Diretor Presidente do Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis e do Prefeito Municipal de Angra dos Reis, respeitado o prazo de 10 (dez) dias para apresentação da defesa do CONTRATADO.

22.5. A multa administrativa, prevista na alínea b, do item 22.1:

a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor empenhado, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do empenho.



	§ %Estado do Rio de Janeiro %MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS %Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2023/IMAAR	§ 	Processo nº 2023009859 Folha <u>185</u> Rúbrica <u>2</u>
--	--	--	--

§

22.6. A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do item 22.1:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

22.7. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item 22.1, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

22.7.1. A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

22.8. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

22.9. Se o valor das multas previstas na alínea b, do item 22.1, e no item 22.8, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

22.10. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa da contratação, garantido o contraditório e a defesa prévia.

22.11. A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

22.11.1. Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

22.11.2. A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

22.11.2.1. A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do item 22.1, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 22.1.



§ 	%Estado do Rio de Janeiro %MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS %Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2023/IMAAR	§ 	Processo nº 2023009859 Folha <u>186</u> Rúbrica <u>2</u>
---	---	--	--

§

22.11.3. Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

22.12. A recusa injustificada do adjudicatário em entregar o(s) bem(s) dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do empenho, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

22.13. As penalidades previstas no item 22.1 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

22.13.1. Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Angra dos Reis, enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

22.14. As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo ÓRGÃO LICITANTE no Cadastro de Fornecedores do Município.

23 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

As partes devem cumprir as cláusulas avençadas neste Edital, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

23.1. Da CONTRATADA

23.1.1. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto, nos limites fixados no Art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8666/93.

23.1.2. Credenciar, junto ao CONTRANTE, funcionário que atenderá às Ordens de Serviços, objeto do presente Edital de Pregão.

23.1.3. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do CONTRANTE.

23.1.4. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, cumprindo rigorosamente as descrições contidas no Edital de Pregão.

23.1.5. Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE.

	<p>§ %Estado do Rio de Janeiro %MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS %Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2023/IMAAR</p>	<p>§ </p>	<p>Processo nº 2023009859 Folha <u>197</u> Rúbrica <u></u></p>
--	--	--	---

§

23.1.6. Ficar à disposição da CONTRATANTE durante o período de execução do serviço.

23.1.7. Possuir seguro contra terceiros, independente do seguro obrigatório, de modo a reparar os prejuízos físicos e/ou materiais que, porventura, possam ocorrer durante a execução dos serviços, cuja companhia seguradora será de escolha da CONTRATADA.

23.1.8. Ficarão por conta da CONTRATADA todos os impostos, taxas, seguros, transportes, materiais de higienização e demais custos necessários a completa disponibilização do objeto.

23.1.9. Dispor de veículo necessário e adequado para o transporte, bem como, de carregadores para a descarga dos materiais no local da implantação das placas.

23.1.10. Quando o local de instalação for em ilhas, transportar os materiais até o local de embarque, executar o embarque e desembarque dos materiais e transportar do local de desembarque até o local de instalação.

23.1.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.

23.1.12. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações.

23.1.13. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.

23.2. Do CONTRATANTE:

23.2.1. Promover o acompanhamento e fiscalização do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições exigidas no Edital.

23.2.2. Avaliar a qualidade dos serviços prestados por ocasião pela CONTRATADA.

23.2.3. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste Termo.

23.2.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no Edital de Pregão e/ou registrados na Ata de Registro de Preços.



	<p>§ %Estado do Rio de Janeiro %MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS %Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis</p> <p>Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2023/IMAAR</p>	<p>§</p> 	<p>Processo nº 2023009859</p> <p>Folha <u>198</u></p> <p>Rúbrica <u></u></p>
--	--	--	---

§

23.2.5. Emitir a Ordem de Serviço, devendo conter o número do Processo Administrativo, o número da Ata de Registro de Preços, a identificação da CONTRATADA, a especificação do item, quantidade, data, horário e endereço de prestação do serviço, que será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA.

23.2.6. Prestar informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para o fiel cumprimento das obrigações.

23.2.7. Notificar a CONTRATADA, caso constate que as características básicas não correspondem às exigências do presente Termo, que providenciará a substituição, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

23.2.8. Rejeitar o serviço no todo ou em parte, caso constate irregularidades com respeito à qualidade do mesmo, determinando que seja refeito, rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

23.2.9. Atestar, para fins de pagamento, os documentos da despesa, quando comprovado o fiel e correto cumprimento da prestação do serviço.

23.2.10. Exercer a Fiscalização da contratação.

23.2.11. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste Termo de Referência e em tudo o mais que se relacione com o Objeto do Edital de Pregão, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE ou modificação na Ata de Registro de Preços.

23.2.12. Solicitar os serviços da empresa vencedora com antecedência de 05(cinco) dias úteis contadas da data fixada para o evento.

23.2.13. Providenciar embarcação quando os serviços forem prestados na Ilha Grande.

24 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. É facultada ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

24.2. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa.

§ 	%Estado do Rio de Janeiro %MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS %Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2023/IMAAR	§ 	Processo nº 2023009859 Folha <u> 799 </u> Rúbrica <u> e </u>
---	---	--	--

§

24.3. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

24.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

24.5. Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

24.6. Integram este edital os seguintes ANEXOS:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

Anexo III – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo IV – Modelo de Declaração de inexistência de penalidade;

Anexo V – Modelo de Declaração para atendimento ao inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93;

Anexo VI – Modelo de Declaração para microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual e cooperativas enquadradas no art. 34, da lei nº 11.488, de 2007;

Anexo VII – Modelo de Ata de Registro de Preços;

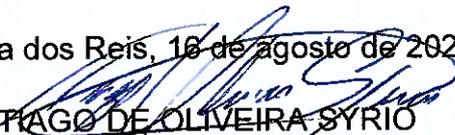
Anexo VIII – Relação dos Órgãos Participantes.

24.7. A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

24.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

24.9 O foro da cidade do Angra dos Reis é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Angra dos Reis, 16 de agosto de 2023.


TIAGO DE OLIVEIRA SYRIO
PREGOEIRO

Rua do Comércio, nº 17 – Centro CEP. 23.900-560 – Angra dos Reis-RJ	(24)3368-6441 http://www.angra.rj.gov.br	Página 32
--	--	-----------

	§ %Estado do Rio de Janeiro %MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS %Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2023/IMAAR	§ 	Processo nº 2023009859 Folha <u>190</u> Rúbrica <u>Q</u>
--	---	--	--

§

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

O presente Termo de Referência define as condições básicas para formação de Ata de Registro de Preços para a contratação de serviços de confecção e instalação de 150 (cento e cinquenta) placas informativas para atender demandas relacionadas às Unidades de Conservação Municipais, Áreas de Preservação Permanente e demais atividades do Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis – IMAAR.

1.1 – MODALIDADE DE LICITAÇÃO – pregão eletrônico.

1.2 – TIPO DE LICITAÇÃO – menor preço unitário.

1.3 – REGIME DE EXECUÇÃO – por preço unitário.

1.4 – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	CÓDIGO CATSER	DESCRIÇÃO	QUANT.
01	22519	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACA CHAPA DE ACM (PAINEL COMPOSTO DE ALUMÍNIO). DIMENSÕES 1,500m X 1,175m. PINTURA ELETROSTÁTICA; LETRAS EM PELÍCULA REFLETIVA COM GRAU TÉCNICO TODAS AS CORES. MADEIRAS CERTIFICADAS E ENVERNIZADAS (VERNIZ DE PROTEÇÃO NAVAL OU SIMILAR); 02 MONTANTES DE 2,975m COMPRIMENTO E SECÇÃO DE 120mm X 76mm; 02 TRAVESSAS COM COMPRIMENTO DE 1,560m ou 1,235m E SECÇÃO DE 90mm X 65mm. MADEIRAMENTO LATERAL (NA PARTE TRASEIRA)	40
02	22519	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACA CHAPA DE ACM (PAINEL COMPOSTO DE ALUMÍNIO). DIMENSÕES: 0,900m X 1,175m. PINTURA ELETROSTÁTICA; LETRAS EM PELÍCULA REFLETIVA COM GRAU TÉCNICO TODAS AS CORES. MADEIRAS CERTIFICADAS E ENVERNIZADAS (VERNIZ DE PROTEÇÃO NAVAL OU SIMILAR); 02 MONTANTES DE 2,975m COMPRIMENTO E SECÇÃO DE 120mm X 76mm; 02 TRAVESSAS COM COMPRIMENTO DE 0,960m ou 1,235m E SECÇÃO DE 90mm X 65mm. MADEIRAMENTO LATERAL (NA PARTE TRASEIRA)	60
03	22519	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACA CHAPA DE ACM (PAINEL COMPOSTO DE ALUMÍNIO). DIMENSÕES 0,450m X 0,775m. PINTURA ELETROSTÁTICA; LETRAS EM PELÍCULA REFLETIVA COM GRAU TÉCNICO TODAS AS CORES. MADEIRAS CERTIFICADAS E ENVERNIZADAS (VERNIZ DE PROTEÇÃO NAVAL OU SIMILAR); 01 MONTANTE DE 1,900m COMPRIMENTO E SECÇÃO DE 50mm X 76mm; 02 TRAVESSAS DE 0,500m ou 0,825m COMPRIMENTO E	50

§ 	%Estado do Rio de Janeiro %MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS %Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2023/IMAAR	§ 	Processo nº 2023009859 Folha <u>199</u> Rúbrica <u></u>
--	---	---	--

§	SEÇÃO DE 50mm X 76mm. MADEIRAMENTO LATERAL (NA PARTE TRASEIRA)	
---	---	--

1.4.1 – CONTEÚDO DAS PLACAS (ARTE DAS PLACAS)

A arte final para confecção de cada placa será elaborada de acordo com os padrões apresentados no item 1.4 e informada pelo CONTRATANTE junto com a respectiva Ordem de Fornecimento.

1.4.2 – INSTALAÇÃO DAS PLACAS

1.4.2.1. Na instalação e fixação das placas as pernas de sustentação (montantes) deverão ser fixadas no solo na profundidade que garanta sua sustentação – sendo a profundidade mínima de 50,00cm – em covas preenchidas com concreto e acabamento com argamassa ou compatível com o piso existente no local.

1.4.2.2. Os materiais de fixação (porcas, parafusos, arruelas) utilizadas deverão ser de aço galvanizado.

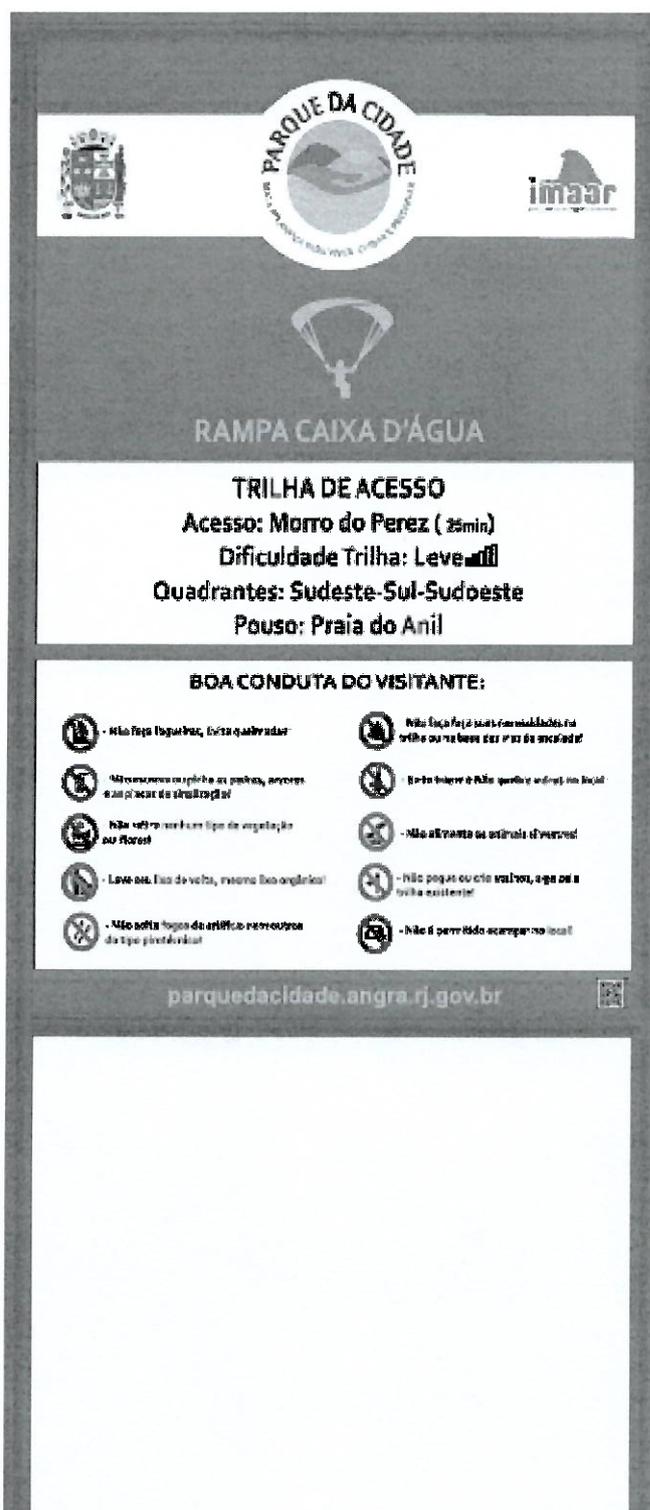
1.4.3 – CONFIGURAÇÃO E INSTALAÇÃO DAS PLACAS

As configurações das placas podem variar em orientação retrato ou paisagem (vertical ou horizontal), mantidas as medidas definidas anteriormente. Apresentamos adiante imagens ilustrativas da configuração das placas.

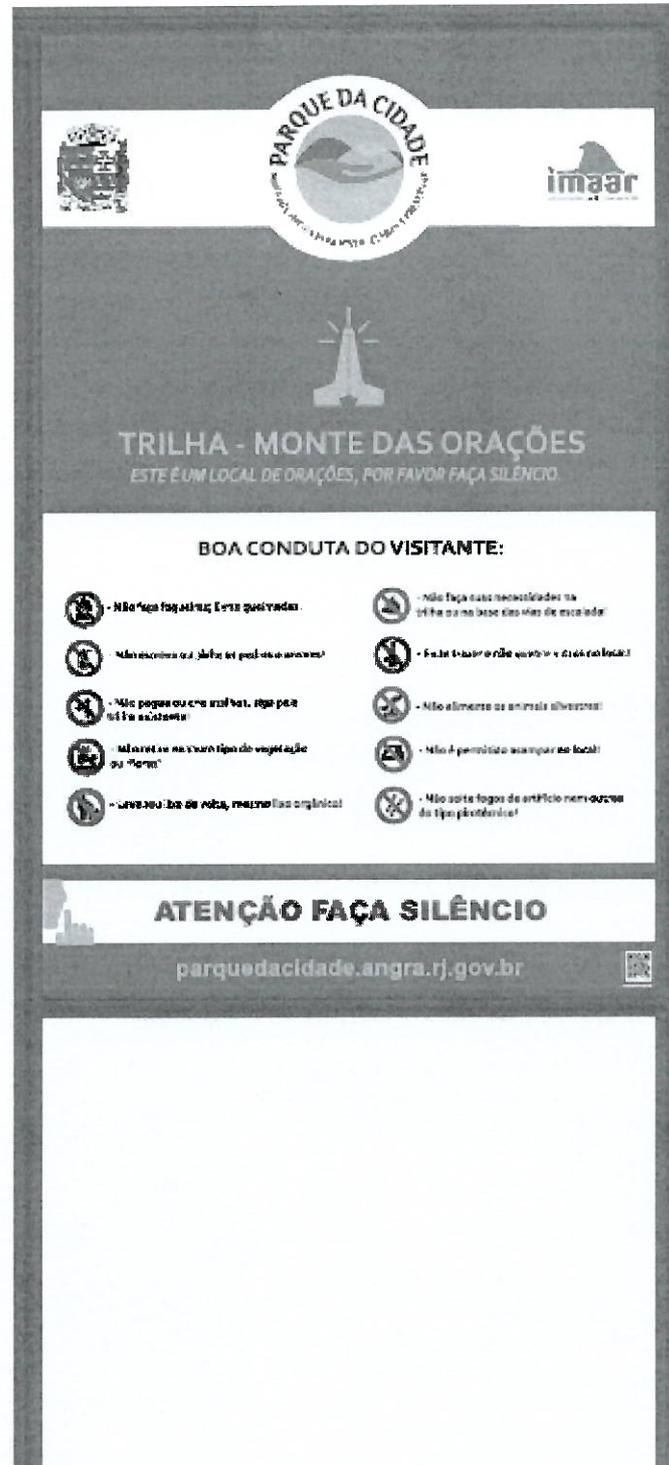


§

1.4.3.1. Placas de 1,500m x 1,175m.

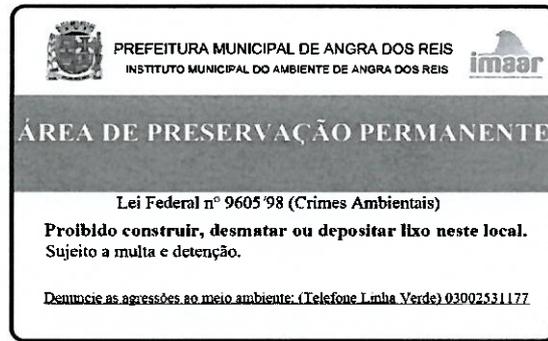


1.4.3.2. Placas de 0,900m x 1,175m.

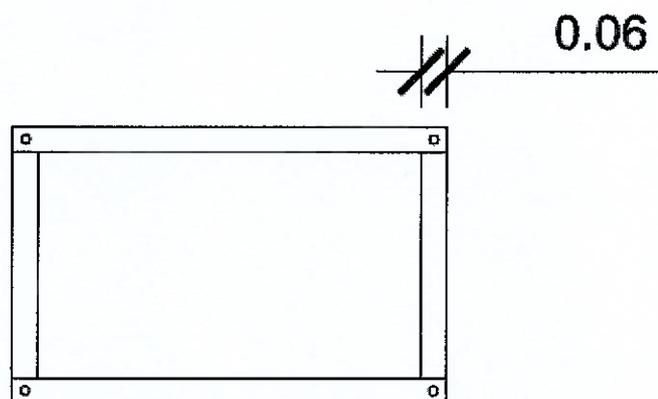


§

1.4.3.3. Placas de 0,450m x 0,755m.



1.4.3.4. Detalhe do madeiramento lateral na parte traseira das placas



	§ %Estado do Rio de Janeiro %MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS %Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2023/IMAAR	§ 	Processo nº 2023009859 Folha <u>195</u> Rúbrica <u>Q</u>
--	--	--	--

§

2 – DA JUSTIFICATIVA

Com relação às Unidades de Conservação as placas informativas – tendo como objetivos o alerta, a sinalização ou a interpretação da UC – são um equipamento essencial para que o visitante e a população do entorno tenham a melhor orientação, segurança e entendimento a respeito da unidade de Conservação. Não existe Unidade de Conservação no mundo que não conte com esse tipo de comunicação visual.

Entre as UCs, merece destaque o Parque Natural Municipal da Mata Atlântica – o Parque da Cidade – localizado na região central do município, cujos limites, atrativos e vias de circulação precisam ser sinalizados sem gerar impactos ambientais negativos. Já foram instaladas algumas placas no Parque da Cidade através de Medidas de Compensação Ambiental mas é necessário implantar a totalidade das placas.

Com relação às Áreas de Preservação Permanente, nosso município tem inegável vocação turística com inúmeros sítios ricos em atributos ambientais (nascentes, praias, manguezais, entre outros) caracterizados pela legislação ambiental como Área de Preservação Permanente. Sendo assim, existe a necessidade de placas que informem aos cidadãos sobre os ecossistemas, suas variadas formas de vida, e os alertem para que respeitem os limites das APPs.

Com relação às demais demandas do IMAAR são placas informativas sobre diversos temas como condições de balneabilidade de corpos d'água, identificação de cercas de cinturão verde, isolamento de áreas degradadas que apresentem riscos ou estejam em processo de recuperação, isolamento de área onde ocorreu acidente ambiental (derramamento de material poluente por exemplo), entre outras.

O grande e diversificado patrimônio natural que constitui o meio ambiente do município demanda ações ininterruptas para sua preservação, revitalização e recomposição de áreas degradadas pela ação do homem ou mesmo por ocorrências naturais. Entre o conjunto de obrigações da Administração Municipal relativas à proteção ambiental, a instalação de placas é de grande necessidade pois leva a cada cidadão informações para que ele mesmo tome atitudes que concorrerão para melhorar a qualidade ambiental do seu entorno e consequentemente sua qualidade de vida.

Quanto aos quantitativos indicados, considerando: o Registro de Preços anterior, do qual foram executados 60% do total previsto; a demanda de reposição de placas danificadas; e o crescimento da demanda de atendimento a novas situações; estimamos que a manutenção dos quantitativos é adequada às necessidades do IMAAR no período de vigência da Ata – 12 meses.

Justifica-se portanto, a contratação dos serviços de confecção e instalação de placas informativas.

Rua do Comércio, nº 17 – Centro CEP. 23.900-560 – Angra dos Reis-RJ	(24)3368-6441 http://www.angra.rj.gov.br	Página 38
--	--	-----------



	<p>§ %Estado do Rio de Janeiro %MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS %Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2023/IMAAR</p>	<p>§ </p>	<p>Processo nº 2023009859 Folha <u>196</u> Rúbrica <u></u></p>
--	---	--	---

§

3 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes do Registro de Preços serão pagas com recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente cujo Conselho Gestor aprovou a despesa em Reunião Ordinária N° 001/2023 realizada no dia 27 de fevereiro de 2023.

4 – DA PROPOSTA/CONTRATAÇÃO

4.1 – A proposta deverá ser válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega ao pregoeiro.

4.2 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura.

5 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 – Efetuada a instalação, o objeto será recebido pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, nos termos do art. 73, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme a seguir:

I - provisoriamente, no prazo máximo de 02 (dois) dias, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações consignadas no item 1.4, deste TERMO DE REFERÊNCIA;

II - definitivamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

5.2 – O recebimento provisório ou definitivo pelo CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do objeto contratado, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou por este Termo.

6 – LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 – O serviço de instalação de cada placa solicitado deverá ser executado no local indicado na Ordem de Serviço a ser expedida pelo CONTRATANTE.

7 – FORMA DE PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da Nota de Liquidação, sendo esta condicionada à apresentação do documento de cobrança no Protocolo do CONTRATANTE, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA.

7.2 – A Administração reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento, se os serviços estiverem em desacordo com as especificações constantes do Edital.

7.3 – DO PROCEDIMENTO PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS/RJ:

<p>Rua do Comércio, nº 17 – Centro CEP. 23.900-560 – Angra dos Reis-RJ</p>	<p>(24)3368-6441 http://www.angra.rj.gov.br</p>	<p>Página 39</p>
--	--	------------------

	§ %Estado do Rio de Janeiro %MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS %Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2023/IMAAR	§ 	Processo nº 2023009859 Folha <u>197</u> Rúbrica <u>Q</u>
--	--	--	--

§

7.3.1. A Licitante vencedora fica obrigada a emitir **Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFSe**, para pagamento do objeto desta licitação (que está sujeito à tributação do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISS), devendo, para isso, as empresas que não tenham sede no Município de Angra dos Reis providenciar, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços ou expedição da Nota de Empenho, o “Cadastro Mobiliário de Contribuintes” - CMC, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Angra dos Reis/RJ, telefone (24) 33654259, disponibilizado no endereço eletrônico <<https://www.spe.angra.rj.gov.br/nfse/senhaweb/login.aspx>>

de acordo com o disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 7.725 de 04 de janeiro de 2011 e Art. 5º, do Decreto Municipal nº 8.162 de 15 de dezembro de 2011.

8 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

8.1 – DA CONTRATADA

8.1.1. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto, nos limites fixados no Art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8666/93.

8.1.2. Credenciar, junto ao CONTRANTE, funcionário que atenderá às Ordens de Serviços, objeto do presente Edital de Pregão.

8.1.3. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do CONTRANTE.

8.1.4. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, cumprindo rigorosamente as descrições contidas no Edital de Pregão.

8.1.5. Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE.

8.1.6. Ficar à disposição da CONTRATANTE durante o período de execução do serviço.

8.1.7. Possuir seguro contra terceiros, independente do seguro obrigatório, de modo a reparar os prejuízos físicos e/ou materiais que, porventura, possam ocorrer durante a execução dos serviços, cuja companhia seguradora será de escolha da CONTRATADA.

8.1.8. Ficarão por conta da CONTRATADA todos os impostos, taxas, seguros, transportes, materiais de higienização e demais custos necessários a completa disponibilização do objeto.

8.1.9. Dispor de veículo necessário e adequado para o transporte, bem como, de carregadores para a descarga dos materiais no local da implantação das placas.

8.1.10. Quando o local de instalação for em ilhas, transportar os materiais até o local de embarque, executar o embarque e desembarque dos materiais e transportar do local de desembarque até o local de instalação.

8.2 – DO CONTRATANTE

Rua do Comércio, nº 17 – Centro CEP. 23.900-560 – Angra dos Reis-RJ	(24)3368-6441 http://www.angra.rj.gov.br	Página 40
--	--	-----------

	<p>§</p> <p>%Estado do Rio de Janeiro %MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS %Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis</p> <p>Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2023/IMAAR</p>	<p>§</p> 	<p>Processo nº 2023009859</p> <p>Folha <u>198</u></p> <p>Rúbrica <u>Q</u></p>
--	---	--	---

§

8.2.1. Promover o acompanhamento e fiscalização do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições exigidas no Edital.

8.2.2. Avaliar a qualidade dos serviços prestados por ocasião pela CONTRATADA.

8.2.3. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste Termo.

8.2.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no Edital de Pregão e/ou registrados na Ata de Registro de Preços.

8.2.5. Emitir a Ordem de Serviço, devendo conter o número do Processo Administrativo, o número da Ata de Registro de Preços, a identificação da CONTRATADA, a especificação do item, quantidade, data, horário e endereço de prestação do serviço, que será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA.

8.2.6. Prestar informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para o fiel cumprimento das obrigações.

8.2.7. Notificar a CONTRATADA, caso constate que as características básicas não correspondem às exigências do presente Termo, que providenciará a substituição, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

8.2.8. Rejeitar o serviço no todo ou em parte, caso constate irregularidades com respeito à qualidade do mesmo, determinando que seja refeito, rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.2.9. Atestar, para fins de pagamento, os documentos da despesa, quando comprovado o fiel e correto cumprimento da prestação do serviço.

8.2.10. Exercer a Fiscalização da contratação.

8.2.11. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste Termo de Referência e em tudo o mais que se relacione com o Objeto do Edital de Pregão, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE ou modificação na Ata de Registro de Preços.

8.2.12. Solicitar os serviços da empresa vencedora com antecedência de 05(cinco) dias corridos contadas da data fixada para o evento.

8.2.13. Providenciar embarcação quando os serviços forem prestados na Ilha Grande.

9 – DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

9.1 – A Fiscalização e o Gerenciamento da contratação caberá a funcionário formalmente designado pelo CONTRATANTE, que determinará o que for necessário para o cumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas

Rua do Comércio, nº 17 – Centro CEP. 23.900-560 – Angra dos Reis-RJ	(24)3368-6441 http://www.angra.rj.gov.br	Página 41
--	--	-----------



	§ %Estado do Rio de Janeiro % MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS %Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2023/IMAAR	§ 	Processo nº 2023009859 Folha <u>199</u> Rúbrica <u></u>
--	--	--	--

§
pela CONTRATADA, bem como a regularização de faltas, nos termos do Artigo 67 da Lei Federal 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto, bem como o Decreto Municipal nº 10.858/2018, que versa sobre fiscalização de contratos, quando forem pertinentes a contratação.

9.2 – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo mais que se relacione com o objeto, desde que não acarrete ônus para o CONTRATANTE ou modificação da contratação.

9.3 – As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do CONTRATANTE deverão ser comunicadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

9.4 – A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de sua atividade.

9.5 – A existência e a atuação da fiscalização, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o CONTRATANTE ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao CONTRATANTE, dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

10 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, SEUS PRAZOS E DAS SANÇÕES

A prestação dos serviços objeto do presente Pregão, atenderá às seguintes exigências:

10.1. A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços nos locais e datas assinaladas nas Ordens de Serviço, as quais deverão ser emitidas pelo CONTRATANTE, com antecedência de 05 (cinco) dias corridos, contados da data fixada para a utilização;

10.2. A CONTRATADA fica subordinada ao cumprimento integral dos Anexos que acompanharão o presente Edital de Pregão.

10.3. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos/encargos para a prestação do serviço, alimentação, transporte, hospedagem, entre outros, não cabendo à CONTRATADA reclamações ou alegações de que algum componente foi omitido, ou de algum empecilho não considerado.

10.4. O aceite do setor competente do CONTRATANTE, não exclui a responsabilidade do prestador por vícios de qualidade ou técnicos ou por desacordo com as especificações estabelecidas no presente Edital de Pregão e verificadas posteriormente.

Rua do Comércio, nº 17 – Centro CEP. 23.900-560 – Angra dos Reis-RJ	(24)3368-6441 http://www.angra.rj.gov.br	Página 42
--	--	-----------



	<p>§ %Estado do Rio de Janeiro %MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS %Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis</p> <p>Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2023/IMAAR</p>	<p>§</p> 	<p>Processo nº 2023009859</p> <p>Folha <u>200</u></p> <p>Rúbrica <u></u></p>
--	--	--	---

§

10.5. O prazo da(s) montagem(ns) do(s) Item(s) descrito(s) no item 1.4 deste Termo de Referência, o local e o quantitativo, serão apontados na Ordem de Serviço, que deverá ser emitida pelo CONTRATANTE, com antecedência de 05 (cinco) dias úteis antes da data de realização do evento, podendo ser continente e/ou ilha.

10.6. Após a montagem do(s) Item(s) mencionado(s) no subitem anterior, o setor competente do CONTRATANTE verificará a quantidade e as características do objeto licitado e, caso estejam em conformidade, será(ão) o(s) mesmo(s) recebido(s).

10.7. Serão reprovados e, conseqüentemente, colocados à disposição do respectivo CONTRATADO, o(s) Item(s) contratado(s) que não for(em) compatível(is) com a característica exigida no objeto deste Pregão e estiverem em estado inapropriado para utilização.

10.8. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento dos materiais de estrutura necessários à montagem, conforme descrições no item 1.4..

10.9. A CONTRATADA será sempre a única responsável pelo transporte das placas e do(s) Item(s) descrito(s) acima para o local de instalação.

10.9.1. Quando o local de instalação for em ilhas, o transporte aquaviário será de responsabilidade do CONTRATANTE, sendo a CONTRATADA responsável pelo embarque e desembarque dos materiais e pelo transporte até o local de embarque e do local de desembarque até o local de instalação.

10.9.2. A CONTRATADA será responsável também pelo recolhimento e descarte lícito dos resíduos gerados durante a instalação.

10.10. A empresa vencedora que não cumprir os prazos ou as especificações previstos neste Edital facultará à Administração exigir perdas e danos nos termos dos Artigos 402 a 405, do Código Civil Brasileiro.

10.11. Além das sanções referidas no subitem 10.10, anterior, a CONTRATADA inadimplente estará sujeita às penalidades previstas na legislação que regerá o certame licitatório, bem como as sanções previstas na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e legislação complementar, sem prejuízo na aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital de Pregão.

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação ou do serviço, os interessados:

I) cuja falência tenha sido decretada, ou deferida a recuperação judicial, ou homologado o plano de recuperação extrajudicial, em concurso de credores, em dissolução, em processo de liquidação e em consórcios ou associações de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

II) suspensos temporariamente de participação em licitação e impedidos de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93;

<p>Rua do Comércio, nº 17 – Centro CEP. 23.900-560 – Angra dos Reis-RJ</p>	<p>(24)3368-6441 http://www.angra.rj.gov.br</p>	<p>Página 43</p>
--	--	------------------



	<p>§ %Estado do Rio de Janeiro %MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS %Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis</p> <p>Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2023/IMAAR</p>	<p>§</p> 	<p>Processo nº 2023009859</p> <p>Folha <u>207</u></p> <p>Rúbrica <u>2</u></p>
--	--	--	---

§

III) declarados inidôneos para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

IV) cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste procedimento licitatório;

V) que se encontrem enquadrados nas vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

VI) constituídos sob a forma de cooperativas que configurem intermediação de mão de obra subordinada (Lei Federal nº 12.690/2012, art. 5º; súmula 281 do TCU; Instrução Normativa nº 02/008 do MPOG, art. 4º, incisos I, II).

Angra dos Reis, 16 de Agosto de 2023.



Filipe Mota de Carvalho

Mat. 17399

Superintendente de Meio Ambiente

Aprovo, Angra dos Reis, 16 de Agosto de 2023.

Mário Sérgio da Glória Reis

Diretor-Presidente

Instituto Municipal do Ambiente da Angra dos Reis

	§ %Estado do Rio de Janeiro %MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS %Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2023/IMAAR	§ 	Processo nº 2023009859 Folha <u>202</u> Rúbrica <u>Q</u>
--	--	--	--

§

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Local e data

À/ Ao

Pregoeiro(a)

Ref. Pregão Eletrônico nº 00x/2023/IMAAR

_____ (Entidade) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido do ÓRGÃO LICITANTE antes da abertura oficial das propostas e;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

♀


§ 	%Estado do Rio de Janeiro %MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS %Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2023/IMAAR	§ 	Processo nº 2023009859 Folha <u>203</u> Rúbrica <u></u>
--	---	---	--

§

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)



	§ %Estado do Rio de Janeiro %MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS %Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2023/IMAAR	§ 	Processo nº 2023009859 Folha <u>204</u> Rúbrica <u>Q</u>
--	---	--	--

§

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Local e data

À/ Ao

Pregoeiro(a)

Ref. Pregão Eletrônico nº 00x/2023/IMAAR

_____ (Entidade) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, DECLARAMOS inteira submissão ao Edital do Pregão Eletrônico nº 00x/2023 e seu respectivo termo de referência, correspondente a licitação a qual está vinculada. Que nos preços abaixo ofertados estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste pregão, abrangendo todos os custos com materiais e serviços necessários a entrega do(s) item(s) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.

OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL () SIM () NÃO.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	R\$/UNID

PRAZO DE VALIDADE: 60 dias a contar da apresentação a(o) pregoeiro(a).

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

	§ %Estado do Rio de Janeiro %MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS %Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2023/IMAAR	§ 	Processo nº 2023009859 Folha <u>205</u> Rúbrica <u>Q</u>
--	---	--	--

§

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE

Local e data

À/ Ao

Pregoeiro(a)

Ref. Pregão Eletrônico nº 00x/2023/IMAAR

_____ (Entidade) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar pela Administração Pública Municipal direta ou indireta e de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem, que até a presente data inexistem fatos supervenientes à emissão das certidões apresentadas, impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação.

 ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)



	§ %Estado do Rio de Janeiro %MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS %Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2023/IMAAR	§ 	Processo nº 2023009859 Folha <u>206</u> Rúbrica <u>Q</u>
--	---	--	--

§

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO
AO INCISO V DO ART. 27 DA LEI Nº 8.666/93**

Local e data

À/ Ao

Pregoeiro(a)

Ref. Pregão Eletrônico nº 00x/2023/IMAAR

_____ (Entidade) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)



	§ %Estado do Rio de Janeiro %MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS %Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis Editais de Pregão Eletrônico nº 005/2023/IMAAR	§ 	Processo nº 2023009859 Folha <u>207</u> Rúbrica <u>2</u>
--	---	--	--

§

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ART. 34, DA LEI Nº 11.488, DE 2007

Local e data

À/ Ao

Pregoeiro(a)

Ref. Pregão Eletrônico nº 00x/2023/IMAAR

_____ (Entidade) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, DECLARA que é microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cumprindo, assim, os requisitos legais para tal qualificação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e que não possui quaisquer dos impedimentos da referida norma, estando apta a exercer o direito de tratamento privilegiado na forma prevista pela legislação em vigor.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)



	§ %Estado do Rio de Janeiro %MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS %Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2023/IMAAR	§ 	Processo nº 2023009859 Folha <u>208</u> Rúbrica <u>Q</u>
--	---	--	--

§

ANEXO VII – MODELO DE ATA DE REGISTRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023/IMAAR

No dia __ do mês de _____ do ano de 2023, o **INSTITUTO MUNICIPAL DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representada pelo **FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS**, inscrito no CNPJ sob o Nº 10.748.636/0001-70, com sede na Rua do Comércio, Nº 17 – Centro – Angra dos Reis/RJ, CEP: 23.900-560, neste ato representado pelo DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS – IMAAR, Sr. Mário Sérgio da Glória Reis, nos termos da Lei Federal Nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal Nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal Nº 9.829, de 11/09/2015, pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar Nº 123, de 14/12/2006, Lei Federal Nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal Nº 8.666, de 21/06/1993 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00x/2023/IMAAR, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo(s) fornecedor(es) beneficiário(s) _____ (Razão Social da empresa), localizado a _____ – Bairro: _____ – CEP: _____ – Cidade: _____, Estado: _____, inscrito no CNPJ nº _____, Tel.: (_____) e e-mail: _____, neste ato representado pelo (a) Sr (a) _____, portadora da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____ e CPF nº _____, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE			R\$/UNID
			ÓRG. GERENC	TOTAL REGISTRADO E LIMITE POR ADESÃO	LIMITE DECORRENTE DE ADESÕES	

Constitui anexo ao presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que conterá as informações dos licitantes que aceitarem cotar os itens registrados pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto Nº 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva.



	§ %Estado do Rio de Janeiro %MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS %Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2023/IMAAR	§ 	Processo nº 2023009859 Folha <u>209</u> Rúbrica <u></u>
--	--	--	--

§
O Edital do Pregão nº 00x/2023/IMAAR e seus Anexos no Processo Administrativo nº 2023009859 integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Boletim Oficial do Município.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis e pelo Fornecedor Beneficiário.

MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS
DIRETOR-PRESIDENTE
INSTITUTO MUNICIPAL DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS – IMAAR

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



§ 	%Estado do Rio de Janeiro %MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS %Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2023/IMAAR	§ 	Processo nº 2023009859 Folha <u>210</u> Rúbrica <u></u>
--	---	---	--

§

ANEXO VIII – RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

